



Prefeitura Municipal de Salto

13320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.170/86 =

CONVENIO

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Salto, autorizada a celebrar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica, da Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo, convênio para a perfuração de um poço tubular profundo, neste município, no Distrito Industrial.

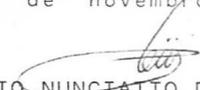
Artigo 2º - Para a consecução do presente convênio, o Departamento de Águas e Energia Elétrica participará com quantia de até Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), ficando o restante das despesas a cargo da Prefeitura Municipal de Salto.

Artigo 3º - As obras serão executadas através de terceiros, mediante processo licitatório.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do presente convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 12 de novembro de 1986


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.170/86 - Fls. 02 -

Registrada no Gabinete do Prefeito, pu
blicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura
Municipal.

ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete